

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

I SÉRIE — NÚMERO 12



JORNAL OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 3\$00

Terça-Feira, 29 de Maio de 1979

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS DA AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria 39/79

Tendo sido alterado os preços das rações e do leite à produção, impõe-se proceder à revisão e actualização dos preços de leite para consumo em natureza na Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E PESCAS, E DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Portaria 39/79

Tendo sido alterado os preços das rações e do leite à produção, impõe-se proceder à revisão e actualização dos preços de leite para consumo em natureza na Região.

Nestes termos manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais das Finanças, Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, ao abrigo da alínea d)

n.º 1 do Art.º 229.º da Constituição da República o seguinte:

- 1 — Ficam sujeitos ao regime de preços máximos o leite comum tratado e embalado, o leite pasteurizado e o leite ultrapasteurizado para consumo em natureza na Região.
- 2 — O leite de consumo em natureza acima referido deverá apresentar na venda ao público o teor butiroso de 2,5% permitindo-se uma tolerância até 10%.
- 3 — Os preços máximos do leite comum tratado e embalado para consumo em natureza são os seguintes;

	Embalagem de 1 litro	Embalagem de 1/2 litro
— Venda à porta da Fábrica	9\$00	4\$70
— Colocando nos estabelecimentos ou a disposição dos vendedores nas diversas localidades	9\$50	4\$90
— Venda ao Público nos estabelecimentos	10\$00	5\$30
— Venda ao domicilio	10\$50	5\$60

4 — Os preços do leite pasteurizado para consumo em natureza são os seguintes:

	Embalagem de 1 litro	Embalagem de 1/2 litro
— Venda à porta da Fábrica	9\$30	4\$80
— Colocando nos estabelecimentos ou a disposição dos vendedores nas localidades.	9\$80	5\$00
— Venda ao público nos estabelecimentos	10\$30	5\$40
— Venda ao domicilio	10\$80	5\$70

5.º — O leite comum tratado embalado e o leite pasteurizado referidos nos n.ºs. 3 e 4.º beneficiarão de um subsídio de 2\$20 por litro, a partir da data de entrada em vigor os novos preços, e a suportar pelo Fundo Regional de Abastecimento.

6 — Os preços máximos de venda ao público do leite ultrapasteurizado para consumo na Região são os seguintes:

Embalagem de 1/2 litro 8\$60
Embalagem de 1 litro 16\$50

7 — A margem de comercialização a conceder na venda ao retalhista é de \$50 e \$80 respectivamente por embalagem de 1/2 litro e de 1 litro de leite ultrapasteurizado.

8 — Os preços máximos de venda do leite cru ou integral sem pré tratamento ou acertos de gordura, em toda a Região com excepção da Ilha de S. Jorge, são os seguintes por litro:

Na venda nas fábricas ou respectivos postos 9\$50
Em outros estabelecimentos 10\$00
Na venda ao domicilio 10\$50

9 — As entidades embaladoras enviarão até ao dia 10 de cada mês para a Secretaria Regional do Comércio e Indústria um mapa indicativo das quantidades vendidas no mês anterior.

10 — As indústrias de lacticínios ficam obrigadas a entregar às entidades embaladoras as quantidades de leite que for requisitado com destino ao consumo em natureza.

11 — Não satisfeita a requisição ficará a firma sujeita às penalidades previstas no Art.º 32.º do D.Lei. 41 204 de 24 de Julho de 1957.

12 — Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de Junho de 1979.

Secretarias Regionais das Finanças da Agricultura e Pescas e do Comércio e Indústria, 28 de Maio de 1979.
— O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Ezequiel de Melo Moreira da Silva*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores.»

ASSINATURAS

As duas séries	Ano	1000\$	Semestre	550\$
A 1.ª série		600\$		350\$
A 2.ª série		600\$		350\$

Suplementos — preço por página, 1\$50

Preço avulso — por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores.»